



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 053/2020
--

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Saúde e Agência de Habitação, por intermédio do Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto nº 005 de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2516, página 2 do dia 09 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“Menor Preço por Item”**, autorizado no Processo Licitatório nº 096/2020, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **09:00 horas(Local) do dia 28 de julho de 2020**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Decreto Federal 8.538/2015;
- 1.5. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.6. Decreto Municipal nº 005/2020;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para Confecção e Instalação de Letreiros em Aço Inox para adequação das fachadas dos Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Agência Municipal de Habitação do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão as empresas** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

3.2.4. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Núcleo de Licitações, na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis- MS, ou através do telefone (xx67) 3448-1894. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 28 DE JULHO DE 2020.

HORARIO: 09:00 HORAS. (Local)

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 28 DE JULHO DE 2020.

HORARIO: 09:00 HORAS. (Local)

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes** para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual** deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, na fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);

4.5.2. Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo anexo), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**(para as empresas que assim se enquadrarem);

4.5.3. As **Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes** (01 - proposta de preços) e (02 - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes;

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o credenciamento e o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)

6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “01” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

- a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.
- b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- c) preço unitário e total do item e o valor total, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- e) contero carimbo com número do CNPJ da empresa;
- f) indicação de Banco Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
- g) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

6.2. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, conforme alíneas do subitem 6.1. com valores dos itens do(s) lote(s) atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

6.3. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.4. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição das mercadorias em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

6.8. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância:

7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.8.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura, **e no dia da abertura em até 30 minutos antes da realização do certame.**

8.2. Documentação para Habilitação:

8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais** ou **Contrato Social Consolidado**);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d” deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3.Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **Inscrição Estadual** ou **Municipal** (se isento da estadual).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFBn. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- g) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.4. Documentos Relativos àQualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, ou de certidão de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.5. Outros documentos:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. **(anexo)**

8.7. Disposições Gerais da Habilitação:

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06;**

8.7.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)** da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.3.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.**

8.7.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao pregoeiro (a).

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três)

dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.6 Após a homologação da licitação, o fornecedor deverá comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

11.1. Os letreiros/instalação deverão ser executados do acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde/Habitação em até 05 (cinco) dias, após a emissão da AF-Autorização de Fornecimento;

11.1.2. Os letreiros/instalação deverão se adequar as seguintes disposições:

-Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificação, quantidades, cm, altura, local, prazos e valor,...);

- Não serão aceitos os letreiros/instalação que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os leiteiros/instalações serão submetidos à verificação por servidor nomeado. Cabe ao fornecedor à troca, em até 03 (três) dias, os itens/serviços, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a instalação dos leiteiros, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista e da Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0021 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 1.060 - Hospital Municipal Cristo Rei, 10.302.0022 - Atenção Básica de Saúde, 1.049 - Piso de Atenção Básica Fixo – PAB. 02 - Executivo, 02.08 - Agência Municipal de Habitação, 16.482.0002 - Habitação Urbana, 1.099 - Agência Municipal de Habitação, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.1.2 O prazo estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

14.1.3 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,1% (um decimo por cento) por dia corrido, até o limite de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, de 0,2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em razão inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPPs e MEI

15.1 As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, das 7:30as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 - 1894.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referencia;
Anexo - III	Modelo do Credenciamento;
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo -VIII	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 13 de julho de 2020.

MATHEUS W. MARTINS
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
Proposta de Preços	Nº 096/2020	P. Presencial Nº 053/2020	Menor Preço	01/01
EMPRESA:				
ENDEREÇO:		CIDADE: /		
TELEFONE:		E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:		
BANCO P/ DEPOSITO:		AGENCIA:CONTA CORRENTE:		
Item	Discriminação dos Letreiros/instalação	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	LETREIRO EM AÇO INOX ESCOVADO OU ESPELHADO, 60 CM ALTURA. COM OS DIZERES HMCR, AMBOS OS TAMANHOS SERÃO DISTRIBUÍDAS E FIXADAS EM UMA FACHADA DE PAREDE GRAFIATO, FONTE DA LETRA EM ARIAL BLACK, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADAS. (UNIDADE - LETRA)	04		
02	LETREIRO EM AÇO INOX ESCOVADO OU ESPELHADO, 40 CM ALTURA. COM OS DIZERES AMBULATÓRIO E PRONTO SOCORRO, AMBOS OS TAMANHOS SERÃO DISTRIBUÍDAS E FIXADAS EM UMA FACHADA DE PAREDE GRAFIATO, FONTE DA LETRA EM ARIAL BLACK, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADAS.(UNIDADE- LETRA)	24		
03	LETREIRO EM AÇO INOX ESCOVADO OU ESPELHADO, 30 CM ALTURA. COM OS DIZERES "ESF- STªMARIA" , " ESF - STº ANTÔNIO", "ESF - CENTRO", "ESF - L. BONITA", "UBS - P. CASTELO", "UBS - P. VILMA" , "UBS - V. UNIÃO", AMBOS OS TAMANHOS SERÃO DISTRIBUÍDAS E FIXADAS EM UMA FACHADA DE PAREDE GRAFIATO, FONTE DA LETRA EM ARIAL BLACK, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADAS. (UNIDADE- LETRA)	70		
04	LETREIRO EM AÇO INOX ESCOVADO OU ESPELHADO, 30 CM ALTURA. COM OS DIZERES AMHAD, AMBOS OS TAMANHOS SERÃO DISTRIBUÍDAS E FIXADAS EM UMA FACHADA DE PAREDE GRAFIATO, FONTE DA LETRA EM ARIAL BLACK, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADAS. (UNIDADE- LETRA)	05		
05	LETREIRO EM AÇO INOX ESCOVADO OU ESPELHADO, 30 CM ALTURA. COM OS DIZERES AGEMTRA, AMBOS OS TAMANHOS SERÃO DISTRIBUÍDAS E FIXADAS EM UMA FACHADA DE PAREDE GRAFIATO, FONTE DA LETRA EM ARIAL BLACK, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADAS. (UNIDADE- LETRA)	07		
VALOR TOTAL R\$				

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 053/2020**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO: Contratação de empresa para Confecção e Instalação de Letreiros em Aço Inox para adequação das fachadas dos Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Agência Municipal de Habitação do município.

DO TERMO DE REFERENCIA: O Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme a Coleta de Preços nº 233/2020, de acordo com as solicitações nº 771 e 801/2020 - SEMUS e 778/2020 - AMHAD, anexadas no início do processo.

DA MOTIVAÇÃO: Justifica-se a Secretaria de Saúde da contratação para confecção e instalação de letreiro para adequação das fachadas dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis-MS, sendo de suma importância identificar as unidades adequadamente, proporcionando condições de trafegabilidade integral ao público a ser atendido, bem como a membros, servidores, funcionários e demais usuários, e faz necessário devido a reformas das unidades da secretaria de saúde, visando melhorar a identificação para atendimento à população do Município, que tem por objetivo proporcionar serviço de qualidade a todos que necessitam dos mesmos dispostos nestas unidades, garantindo assim um melhor atendimento as pessoas que procuram o Sistema único de Saúde, fica instituída a programação visual das unidades. Criadas para facilitar a identificação dos serviços prestados e contribuir para sua melhor percepção perante os usuários. Essa medida faz parte das ações do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, que vem equipando e padronizando as Unidades de Saúde do município.

Justifica-se a Secretaria de Habitação/Transito, que tendo em vista a necessidade de realizar a identificação dos departamentos no prédio que será alocado a agência de habitação e agência de transito.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada na proposta pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2020.

DA UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Transito.

DO VALOR: O valor máximo previsto para o fornecimento é de R\$ 11.894,50 conforme itens abaixo

Item	Discriminação dos Letreiros/instalação	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	LETREIRO EM AÇO INOX ESCOVADO OU ESPELHADO, 60 CM ALTURA. COM OS DIZERES HMCR, AMBOS OS TAMANHOS SERÃO DISTRIBUÍDAS E FIXADAS EM UMA FACHADA DE PAREDE GRAFIATO, FONTE DA LETRA EM ARIAL BLACK, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADAS. (UNIDADE - LETRA)	04	190,75	763,00
02	LETREIRO EM AÇO INOX ESCOVADO OU ESPELHADO, 40 CM ALTURA. COM OS DIZERES AMBULATÓRIO E PRONTO SOCORRO, AMBOS OS TAMANHOS SERÃO DISTRIBUÍDAS E FIXADAS EM UMA FACHADA DE PAREDE GRAFIATO, FONTE DA LETRA EM ARIAL BLACK, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADAS. (UNIDADE- LETRA)	24	123,00	2.952,00
03	LETREIRO EM AÇO INOX ESCOVADO OU ESPELHADO, 30 CM ALTURA. COM OS DIZERES "ESF- STª MARIA", "ESF - STº ANTÔNIO", "ESF - CENTRO", "ESF - L. BONITA", "UBS - P. CASTELO", "UBS - P. VILMA", "UBS - V. UNIÃO", AMBOS OS TAMANHOS SERÃO DISTRIBUÍDAS E FIXADAS EM UMA FACHADA DE PAREDE GRAFIATO, FONTE DA LETRA EM ARIAL BLACK, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADAS. (UNIDADE- LETRA)	70	99,75	6.982,50
04	LETREIRO EM AÇO INOX ESCOVADO OU ESPELHADO, 30 CM ALTURA. COM OS DIZERES AMHAD, AMBOS OS TAMANHOS SERÃO DISTRIBUÍDAS E FIXADAS EM UMA FACHADA DE PAREDE GRAFIATO, FONTE DA LETRA EM ARIAL BLACK, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADAS. (UNIDADE- LETRA)	05	99,75	498,75
05	LETREIRO EM AÇO INOX ESCOVADO OU ESPELHADO, 30 CM ALTURA. COM OS DIZERES AGEMTRA, AMBOS OS TAMANHOS SERÃO DISTRIBUÍDAS E FIXADAS EM UMA FACHADA DE PAREDE GRAFIATO, FONTE DA LETRA EM ARIAL BLACK, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADAS. (UNIDADE- LETRA)	07	99,75	698,25

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção e Instalação de Letreiros em Aço Inox para adequação das fachadas dos Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Agência Municipal de Habitação do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/ _____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS _____ de _____ de 2020.

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa: _____ por intermédio do seu representante ou procurador Sr.....Portador do RG.....SSP/..... e do CPF..... **DECLARA**, ao Município de Deodápolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 096/2020 - Edital de Pregão nº 053/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO – V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4.5.2 do Edital do Pregão Presencial nº 053/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

.....
(Representante Legal)

(Contador Carimbo CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta dias).

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital** de Pregão Presencial nº 053/2020, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

- MS de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº /2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "O FUNDO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____ na cidade de _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** O Sr. _____, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº _____ SSP/_____, inscrita no CPF sob o nº _____ - _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____/_____, a Rua _____ nº _____ bairro _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 096/2020, gerado pelo Pregão Presencial nº 053/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para especializada para **Confecção e Instalação de Letreiros em Aço Inox para adequação das fachadas dos Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Agência Municipal de Habitação do município**, conforme anexo I – Proposta de Preços readequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ (.....)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: Os letreiros/instalação serão fornecidos nos locais indicados na Proposta e termo de referência, em até 05 (cinco) dias após o Recebimento da AF - Autorização de fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento, Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 053/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os letreiros/instalação nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta e no termo de referência, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a instalação nos locais indicados pelo contratante, 05 dias após a emissão da AF emitida pela Secretaria solicitante, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

6.4. Todos os materiais e acessórios serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado das mercadorias, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

6.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Deodápolis/MS;

6.8. Manter a garantia e qualidade dos letreiros/instalação de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

6.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida do edital do pregão 053/2020, durante a execução do contrato;

6.10. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

6.11. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.12. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as instalações/letreiros será submetido à verificação por servidor nomeado. Cabe ao fornecedor à troca em até 03 dias, dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6.13. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.14. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos letreiros/instalação, de que trata o item 6.5, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 053/2020 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os letreiros/instalação, através da Secretaria solicitante, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço e Termo de Referencia da vencedora;

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à;

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia incidente sobre o valor total do contrato, em virtude do atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de 05 (cinco) dias.
- c) multa de 0,2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em razão inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0021 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 1.060 - Hospital Municipal Cristo Rei, 10.302.0022 - Atenção Básica de Saúde, 1.049 - Piso de Atenção Básica Fixo – PAB. 02 - Executivo, 02.08 - Agencia Municipal de Habitação, 16.482.0002 - Habitação Urbana, 1.099 - Agencia Municipal de Habitação, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato os Senhores.....nomeados pela Portaria nº:...../..... dede.....de 202....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 2020.

Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

Fiscal de Contrato:

CPF